



DECRETO N° 2551, DE 31 DE JANEIRO 2024.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Marcos Daniel Bonagamba, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Município de São Simão, tem grande tradição em eventos carnavalescos, sendo referência em nossa região, tendo com isso um volume de pessoas e veículos aumentado consideravelmente neste período, havendo a necessidade de interdição da Avenida Simão da Silva Teixeira nos seus dois sentidos entre as Ruas Rui Barbosa e PE. Abel Mendes Telles, sendo o trânsito local desviado para a Rua PE. Abel Mendes Telles.

DECRETA

Artigo 1º - Fica proibido o estacionamento de veículo automotor em ambos os lados da Rua PE. Abel Mendes Telles entre a Rua Rui Barbosa e Av. Simão da Silva Teixeira, no período de 05/02/2024 a 16/02/2024, sendo o local devidamente sinalizado com placas de regulamentação R6a, conforme determinar a lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

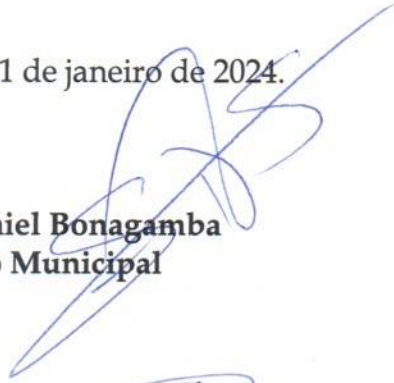
Artigo 2º - A fiscalização do cumprimento do presente Decreto será realizada pela Polícia Militar do estado de São Paulo, de acordo com convenio GSSP/ATP n° 136/2020 firmado entre Município, Secretaria de Segurança Pública do estado e DETRAN-SP.



Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

São Simão/SP, 31 de janeiro de 2024.


Marcos Daniel Bonagamba
Prefeito Municipal


Rogério Frequete de Almeida
Autoridade Trânsito